



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço por Lote

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e material de expediente para suprir as necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI

FONTE: FPM, FMS, ICMS e outros

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: 10:00 horas do dia 23/08/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, com sede na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, Capitão Gervásio Oliveira, CEP.: 64763-000, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 082/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

O Edital estará disponível gratuitamente na página sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e material de expediente para suprir as necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. O Valor estimado desta licitação é de R\$ 857.556,50 (oitocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
- 2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta da Fonte de Recursos: FPM, FMS, ICMS e outros.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

- 3.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar da licitação apenas as empresas interessadas qualificadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 14.2.**, deste edital.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
- 4.3.2. Servidor ou dirigente do(a) Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI;
- 4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. As sociedades empresárias:

- 4.3.4.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.4.2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.3.4.3. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- 4.3.4.4. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 4.3.4.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.4.6. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.3.4.7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Capitão Gervásio Oliveira em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 4.3.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5.1. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

- 6.1. Neste certame aplica-se o direito de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA:

- 7.1. Em virtude do caráter indivisível do objeto, não é aplicável a subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- 8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- 8.3.2. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

- 8.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 8.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 8.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 19** deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 12** deste edital.
- 9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
 - 9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
 - 9.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

- 9.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO EMPATE:

- 10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;
- 10.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

- 10.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 10.1.7. O disposto nos subitens 10.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 10.2. Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 10.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 10.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 10.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 10.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 10.2.5. Sorteio.
- 10.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 12.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas), por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 12.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 12.2.2. **A proposta deve conter:**
- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - b) O preço **unitário e total para cada** ofertado (**conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
 - e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 12.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 12.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar

evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 12.2**.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 10 e 11**.

12.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 10** deste edital, se for o caso.

13. DA AMOSTRA:

13.1. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes científicas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

14.1.1. SICAF;

14.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

14.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 14.3.3** deste edital.

14.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

- 14.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

14.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.1.2. Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas dos responsáveis.

14.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas.;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

14.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

14.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

14.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias (somente quando não houver data de validade expressa na certidão), ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

14.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produtos compatíveis como o objeto desta licitação;

14.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

14.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte

(EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

14.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

14.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas antes da sessão, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

14.5.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.5.3. Os documentos emitidos por meio eletrônico que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas

até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 14.2.1, I, e 14.3.3, I**).

- 14.5.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.5.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 14.5.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.5.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.5.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 14.5.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS:

- 15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 15.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

- 15.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Prefeitura Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00.
- 15.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 15.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente o Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 15.3.** Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito Municipal para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 16.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito Municipal.
- 16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 17.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.



- 17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo III deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 17.3. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 17.4. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- 17.4.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI.
- 17.4.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.4.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 17.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo III deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
- I – As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
 - II – Critérios para o recebimento do objeto;
 - III – Prazos e condições de pagamento;
 - IV – Atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
 - V – Hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

- 17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 17.8. Serão designados um Fiscal e um Gestor para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 06/2017, de 16 de outubro de 2017 – TCE/PI.
- 17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 17.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo III, ou instrumento equivalente.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

- 18.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo III deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com toda esfera administrativa do Estado do Piauí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 19.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente
- 19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 19.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo III deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. A Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
 - 20.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 20.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

- 20.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. A critério do Pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 20.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 20.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.9. O foro da cidade de Capitão Gervásio Oliveira/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 20.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item** Erro! Fonte de referência não encontrada..
- 20.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 20.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/.
- 20.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



21. ANEXOS:

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.1.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 03 de agosto de 2022.

RONIELSON JOSÉ DOS SANTOS

Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e material de expediente para suprir as necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

1.1.2. Estimativas de consumo:

LOTE I - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	V.TOTAL
2	Alfinete cabeça niquelado nº 24	Cx.	130	R\$ 11,16	R\$ 1.450,80
3	Almofada p/ carimbo azul, nº. 03, comprimento a base de resinas termoplásticas, solvente e tampa de metal, medindo 6,7x11,0cm. Ind. Brasileira	Und	150	R\$ 13,80	R\$ 2.070,00
4	Apagador para quadr branco de acrilico com base de plástico. Ind. Brasileira	unid	164	R\$ 13,02	R\$ 2.135,28
5	Arquivo morto em polionda	unid	100	R\$ 15,42	R\$ 1.542,00
6	Apontador de lápis com depósito grande	UNID	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
7	Barbante 100% algodão Cru, nº8 em balagem com no min. 250g	UNID	50	R\$ 29,40	R\$ 1.470,00
8	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38 x 51mm pct c/4 bloco. Port-it	pct	50	R\$ 10,62	R\$ 531,00
9	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 76 x 102mm.Port-it	pct	50	R\$ 11,58	R\$ 579,00
10	Borracha ponteira saco c/100 und. Ind. Brasileira	saco	70	R\$ 27,00	R\$ 1.890,00
11	Borracha duas cores cx/40 und. Ind. Brasileira	Cx	28	R\$ 84,00	R\$ 2.352,00
12	Caderno de desenho grande 48fls espiral	unid	400	R\$ 12,60	R\$ 5.040,00
13	Calculadora 12 dígitos	Unidade	80	R\$ 34,80	R\$ 2.784,00
14	Caneta esferográfica c/ 50ud azul,VERMELHA E PRETA furo lateral, sextavada, transparente.	Cx	200	R\$ 58,20	R\$ 11.640,00
15	Caneta para escrita em CD	Unidade	38	R\$ 10,20	R\$ 387,60

16	Cartolina diversas cores	Pct	244	R\$ 1,80	R\$ 439,20
17	Clipe 1/0 em aço niquelado cx/100 und.	CX	180	R\$ 5,10	R\$ 918,00
18	Clipe 2/0 em aço niquelado cx/100 und.	CX	60	R\$ 5,10	R\$ 306,00
19	Clipe 3/0 em aço niquelado cx/50 und.	CX	60	R\$ 5,10	R\$ 306,00
20	Clipe 4/0 em aço niquelado cx/50 und.	CX	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
21	Clipe 8/0 em aço niquelado cx/25 und.	CX	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
22	Clipe 5 cx/100 und.	CX	60	R\$ 9,60	R\$ 576,00
23	Cola branca a base de PVA, não tóxica, lavável - 1000gramas. Ind. Brasileira	Und.	70	R\$ 18,96	R\$ 1.327,20
24	Cola branca escolar 90g -látex de pva e aditivo plastificado. Ind. Brasileira	Und.	1000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
25	Cola para EVA – 90 gramas. Ind. Brasileira	Und.	120	R\$ 10,56	R\$ 1.267,20
26	Cola bastão 8g.	UNID	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
27	Cola branca 500 gr.	UNID	60	R\$ 12,60	R\$ 756,00
28	Cola colorida 25g - à base de acetato de polivinil (PVA) não atóxica caixa com 06 unidades. Ind. Brasileira	Cx	24	R\$ 14,22	R\$ 341,28
29	Cola de isopor 90g	Tubo	1200	R\$ 10,50	R\$ 12.600,00
30	Cola em silicone fino	Und	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
31	Cola em silicone grosso	Und	300	R\$ 2,16	R\$ 648,00
32	Cola glitter (cores diversas) 23g. Ind. Brasileira	Und.	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
33	Corretivo líquido -composição: água, pigmentos brancos e resinas sintética, não tóxico. Ind. Brasileira.	UND	190	R\$ 3,90	R\$ 741,00
34	Crachá com clips removível c/ 100 unid.	Pacote	8	R\$ 28,80	R\$ 230,40
35	E.V.A. 42x60 – pacotes com 10 folhas cores variadas	Unidade	900	R\$ 42,00	R\$ 37.800,00
36	Envelope convite 162 x 225 cores variadas.	Caixa	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
37	Envelope de ofício 114x229	Unidade	1500	R\$ 0,36	R\$ 540,00
38	Envelope ouro 80x115	und.	1500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
39	Envelope p/ visita colorido 72x108	und.	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00
40	Envelope para carta 114 x 62 cx. c/ 100 unid.	Caixa	12	R\$ 36,00	R\$ 432,00
41	Envelope saco grande 26x36 c/ 250	cx	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00

42	Envelope saco médio 24x34 c/ 500	Unidade	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
43	Estilete estreito 09 mm.	UNID	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
44	Estilete largo 18 mm.	UNID	120	R\$ 4,20	R\$ 504,00
45	Etiqueta A4	Caixa	5	R\$ 65,40	R\$ 327,00
46	Extrator simples	Unidade	160	R\$ 3,30	R\$ 528,00
47	Fita 45mmx50m papel Kraft.	RL	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
48	Fita 45mmx50m polipropileno transparente.	RL	220	R\$ 5,94	R\$ 1.306,80
49	Fita durex colorida - caixa com 06 unidades. Ind. Brasileira 12x10	Cx.	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
50	Fita durex comum 12mmx40m	und	160	R\$ 2,40	R\$ 384,00
51	Giz de cera - ceras e pigmentos orgânicos atóxicos estojo com 12 unidade. Ind. Brasileira	pct	730	R\$ 11,88	R\$ 8.672,40
52	Grampeador médio	Unidade	100	R\$ 38,04	R\$ 3.804,00
53	Grampo 26/6 com 5000	Caixa	160	R\$ 15,42	R\$ 2.467,20
54	Isopor (40MM)	Folha	30	R\$ 14,40	R\$ 432,00
55	Isopor bola 35mm	Unid	60	R\$ 13,80	R\$ 828,00
56	Isopor bola 50mm	Unid	60	R\$ 19,02	R\$ 1.141,20
57	Isopor placa 15 mm	unid	170	R\$ 12,48	R\$ 2.121,60
58	Isopor placa 30 mm	Unid	170	R\$ 14,82	R\$ 2.519,40
59	Isopor Placa25mm	unid	170	R\$ 11,64	R\$ 1.978,80
60	Lã cores variadas rolo com 40g	rolo	100	R\$ 8,22	R\$ 822,00
61	Lápis de cor de madeira -grande a base de pigmentos aglutinantes e ceras estojo com 12 unidades. Ind. Brasileira	CX	730	R\$ 8,22	R\$ 6.000,60
62	Lápis de cor de madeira -grande a base de pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras- estojo c/ 24 unidades. Ind. Brasileira	CX	210	R\$ 9,00	R\$ 1.890,00
63	Lápis grafite n°. 02 comum cx. c/144 und.Ind. Brasileira	Cx	120	R\$ 99,00	R\$ 11.880,00
64	Liga de elástico n° 18 (100gr)	Pacote	24	R\$ 93,00	R\$ 2.232,00
65	Livro atas sem margem 100 fls.	UNID	180	R\$ 11,82	R\$ 2.127,60
66	Livro atas sem margem 200 fls.	unid	130	R\$ 23,82	R\$ 3.096,60
67	Livro de ponto 2 assin. 100fls	Unidade	50	R\$ 31,02	R\$ 1.551,00
68	Livro de protocolo	Unidade	100	R\$ 32,16	R\$ 3.216,00
69	Marca texto diversas cores.Ind. Brasileira.	UNID	280	R\$ 12,60	R\$ 3.528,00
70	Marcador para quadro branco - varias cores	cx	150	R\$ 5,70	R\$ 855,00

71	Marcador permanente (Pincel atômico) - resina termoplástica, tinta a base de álcool, corantes e aditivos (azul, preto e vermelho) caixa com 12 unidade. Ind. Brasileira.	Und	150	R\$ 97,20	R\$ 14.580,00
72	Massa de modelar -composição: parafina, ceras e pigmentos atóxicos com 12 cores. Ind. Brasileira	Und	320	R\$ 68,40	R\$ 21.888,00
73	Molhador de dedos, 12g -indicado para manuseio de papéis e papel moeda, não tóxico. Ind. Brasileira	Und.	38	R\$ 11,82	R\$ 449,16
74	Palito de picolé pacote com 100 unidades. Ind. Brasileira	Pct.	120	R\$ 4,50	R\$ 540,00
75	Papel A3, medindo 420x297, resma c/ 500 folhas.	Rm	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
76	Papel a4 reciclado branco 210 x 297 mm resma com 500fls, 75g/m2, em embalagem revestida externamente com polipropileno biorienta (bopp), resistente à umidade.	RESMA	120	R\$ 64,80	R\$ 7.776,00
77	Papel A4, medindo 210x297, resma c/ 500 folhas	CX	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
78	Papel cartao especial pct com 20fl.	PCT	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
79	Papel cartão tamanho -TM A4	Pacote	150	R\$ 49,80	R\$ 7.470,00
80	Papel color set, gramatura de no mínimo 150g/m2, diversas cores, medindo aproximadamente 48,0 x 66,0 cms.	PCT	174	R\$ 48,00	R\$ 8.352,00
81	Papel crepon 0 48x2mts pct/10fl.	pct	85	R\$ 18,00	R\$ 1.530,00
82	Papel madeira 66x96 com 100 fls.	PCT	34	R\$ 204,00	R\$ 6.936,00
83	Papel ofício 2, medindo 216x330, resma c/ 500 folhas	Rm	50	R\$ 38,40	R\$ 1.920,00
84	Papel camurça diversas cores pct com 20 folhas	pct	64	R\$ 48,00	R\$ 3.072,00
85	Papel celofane diversas cores com 50 folhas	pct	64	R\$ 90,00	R\$ 5.760,00
86	Papel colorset diversas cores 150g/m2 48,00 x 68,00 pct com 20 folhas	pct	174	R\$ 48,00	R\$ 8.352,00
87	Papel de seda pct com 100 folhas	pct	24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
88	Papel Laminado com 40 folhas	pct	67	R\$ 38,10	R\$ 2.552,70
89	Papel microndulado com 10 folhas	pct	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00

90	Papel vergê, a4, dimensões 210 x 297, c/ 180g, diversas cores cx c/ 50 folhas.	RESMA	42	R\$ 53,76	R\$ 2.257,92
91	Pasta aba ½ ofício transparente	Unidade	220	R\$ 4,80	R\$ 1.056,00
92	Pasta arquivo morto em plasticopolionda	Ud	520	R\$ 14,28	R\$ 7.425,60
93	Pasta AZ ofício lombo estreito em PVC	Unidade	60	R\$ 22,32	R\$ 1.339,20
94	Pasta AZ ofício lombo largo em PVC	Unidade	300	R\$ 21,30	R\$ 6.390,00
95	Pasta c aba e elástico diversas cores (papelão).	UNID	800	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
96	Pasta catálogo, para 100 envelopes com 04 furos e de espessura média.	Unidade	70	R\$ 35,40	R\$ 2.478,00
97	Pasta classificador duplo timbrada com grampo plástico 290gr	UNID	600	R\$ 8,28	R\$ 4.968,00
98	Pasta classificadorpvc com grampo trilho	Und	150	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
99	Pasta com grampo trilho de papelão plástico	Unidade	400	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00
100	Pasta para congresso em pvc com porta cd/ papel / caneta.	UNID	300	R\$ 47,82	R\$ 14.346,00
101	Pasta pvc transparente 6 cm.	UNID	200	R\$ 10,62	R\$ 2.124,00
102	Pasta suspensa marmorizada envernizada	Unidade	600	R\$ 6,60	R\$ 3.960,00
103	Pasta suspensa marmorizada	Unidade	650	R\$ 4,20	R\$ 2.730,00
104	Pastam em —LI oficial pvc	Unidade	450	R\$ 3,60	R\$ 1.620,00
105	Percevejo cx. c/ 100 und.	Cx	136	R\$ 6,60	R\$ 897,60
106	Perfurador metálico 02 furos 100 fls.	Unidade	2	R\$ 47,76	R\$ 95,52
107	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m3.	UNID	40	R\$ 39,48	R\$ 1.579,20
108	Pilha AA alcalina de 1,5 volts.	Unidade	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
109	Pilha Grande	unid	150	R\$ 7,92	R\$ 1.188,00
110	Pilha AAA alcalina	unid	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
111	Pincel de pelo redondo n°. 10.	Und	150	R\$ 8,04	R\$ 1.206,00
112	Pincel de pelo n° 20	Unidade	150	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00
113	Pincel de pelo n° 12	Und	120	R\$ 6,60	R\$ 792,00
114	Pincel de pelo n° 16	Und	120	R\$ 8,76	R\$ 1.051,20
115	Pincel Hidrocor fino c/ 12 unidades	Estojo	120	R\$ 13,02	R\$ 1.562,40
116	Pincel Hidrocor Grosso c/ 12 unidades	Estojo	90	R\$ 18,96	R\$ 1.706,40
117	Pistola de cola quente grande	unid	60	R\$ 49,92	R\$ 2.995,20
118	Pistola de cola quente pequena	unid	45	R\$ 42,60	R\$ 1.917,00
119	Prancheta tamanho ofício acrílico diversas cores.	UNID	120	R\$ 23,40	R\$ 2.808,00

120	Prancheta tamanho officio	unid	15	R\$ 12,60	R\$ 189,00
121	Reabastecedorde Almofada para carimbo 90ml	Unidade	60	R\$ 7,80	R\$ 468,00
122	Reabastecedor p/ pincel para quadro de acrilico branco	Und	150	R\$ 11,40	R\$ 1.710,00
123	Reabastecedor para pincel atômico 40ml	Unidade	15	R\$ 9,48	R\$ 142,20
124	Régua de 50cm	Unidade	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
125	Régua plástica transparente 30cm.	Und	400	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
126	Tesoura de picotar	Unidade	60	R\$ 13,56	R\$ 813,60
127	Tesoura grande com ponta	Unidade	90	R\$ 33,60	R\$ 3.024,00
128	Tesoura, sem ponta, escolar, diversas cores inox.	UNID	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
129	Tinta guache à base de água cx com 6 unidades	estojo	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
130	Tinta para carimbo azul preta 40ml.	UNID	150	R\$ 11,40	R\$ 1.710,00
131	Tecido TNT – cores variadas	Metro	1800	R\$ 7,80	R\$ 14.040,00
132	Livro de atas sem margem 200fls	und	30	R\$ 31,02	R\$ 930,60
133	Capa de encadernação A4 tranpasrente	und	100	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
134	Grampos e trilhos pct c/50	pct	50	R\$ 50,16	R\$ 2.508,00
135	Marcador de pagina 45x12mm 8 cores seta stick note PT 120und	und	30	R\$ 13,02	R\$ 390,60
136	Quadro Cortiça Mold Madeira aviso foto mural 90x60	und	10	R\$ 105,60	R\$ 1.056,00
137	Quadro Cortiça Mold Madeira aviso foto mural 70x60	und	10	R\$ 96,00	R\$ 960,00
138	Agenda do ano 2023 GRANDE	und	25	R\$ 58,20	R\$ 1.455,00
139	Porta lápis	und	25	R\$ 40,56	R\$ 1.014,00
140	Tesoura sem ponta	und	25	R\$ 6,60	R\$ 165,00
				TOTAL	R\$ 407.488,26

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA					
Item	Produtos	Unid.	Quant.	V.Unit	V. Total
1	Água sanitária, caixa com 12 frasco de 1.000 ml.	Cx	280	R\$ 35,00	R\$ 9.800,00
2	Álcool gel 500g	Und	480	R\$ 9,50	R\$ 4.560,00
3	Álcool líquido 70% 1 lt	Und	380	R\$ 9,90	R\$ 3.762,00
4	Amaciante liquido, caixa com 12 frasco de 1 litro.	Cx	70	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
5	Avental de plástico.	Und	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
6	Balde de lixo com tampa 50 litros.	Und	100	R\$ 125,70	R\$ 12.570,00
7	Cera líquida de 750 ml, caixa com 12 unidades.	Cx	80	R\$ 79,80	R\$ 6.384,00

8	Cera líquida vermelha líquida, caixa com 12 unidades 750ml.	Cx	48	R\$ 79,80	R\$ 3.830,40
9	Cesto de Lixo com pedal, 14L.	Und	60	R\$ 59,75	R\$ 3.585,00
10	Cesto telado para lixo, capacidade 8,5 litros.	Und	300	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
11	Colher descartável refeição pct c/50	Pct	700	R\$ 4,90	R\$ 3.430,00
12	Colher descartável sobremesa pct c/50	Pct	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
13	Copo descartável 100 ml c/100 und	Pct	3400	R\$ 6,75	R\$ 22.950,00
14	Copo descartável para água 180 ml com 100 und.	Pct	3700	R\$ 6,50	R\$ 24.050,00
15	Copo descartável para café 50 ml 100 und.	Pct	2000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
16	Desinfetante líquido, caixa com 12 frascos de 1.000 ml.	Cx	270	R\$ 65,00	R\$ 17.550,00
17	Desodorizador de ar, frasco de 360 ml.	Unid.	576	R\$ 14,59	R\$ 8.403,84
18	Detergente clorado de 5 lt	Und	95	R\$ 105,00	R\$ 9.975,00
19	Detergente enzimático de 5 lt	Und	110	R\$ 235,00	R\$ 25.850,00
20	Detergente líquido, caixa com 24 frasco de 500 ml.	Cx	240	R\$ 68,00	R\$ 16.320,00
21	Escova para lavar roupa (ovalada).	Und	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
22	Esponja de aço, pacote com 14x08 unidades.	Pct	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
23	Esponja dupla face.	Und	1800	R\$ 1,20	R\$ 2.160,00
24	Flanela 40x60.	Und	300	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
25	Folha de alumínio rolo 7.5x30cm	Und	600	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00
26	Guardanapo de papel, medindo 20x23.	und	1950	R\$ 2,50	R\$ 4.875,00
27	Inseticida	Unid.	350	R\$ 12,50	R\$ 4.375,00
28	Limpa alumínio, caixa com 24 frascos de 500 ml.	Cx	100	R\$ 70,80	R\$ 7.080,00
29	Limpa vidro 500 ml, caixa com 12 unidades.	Cx	60	R\$ 224,00	R\$ 13.440,00
30	Limpador de cerâmica e azulejo 1.000 ml.	Und	480	R\$ 7,50	R\$ 3.600,00

31	Limpador instantâneo multiuso 500 ml.	Und	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
32	Lustra móveis, caixa com 24 frascos de 200 ml.	Cx	40	R\$ 139,00	R\$ 5.560,00
33	Luva descartável cx c/50 unidades	cx	200	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
34	Luva multi uso	pct	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
35	Óleo de peroba, caixa com 24 frascos de 100 ml.	Cx	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
36	Pá de Lixo grande de plástico, cabo curto.	Und	150	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
37	Pá de metal para lixo.	Und	70	R\$ 15,90	R\$ 1.113,00
38	Pá para lixo de material plástico, cabo longo.	Und	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
39	Pano de chão pct c/03	Und	450	R\$ 12,90	R\$ 5.805,00
40	Pano de Prato 44cmx85cm.	Und	350	R\$ 4,90	R\$ 1.715,00
41	Papel higiênico, fardo com 64 rolos de 30m cada.	Fd	350	R\$ 55,00	R\$ 19.250,00
42	Papel toalha c/ 2 rolos	pct	1200	R\$ 4,75	R\$ 5.700,00
43	Papel toalha interfolhado, fardo com 1.000 folhas.	Fd	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
44	Pedra para vaso sanitário.	Und	480	R\$ 2,50	R\$ 1.200,00
45	Prato fundo descartável pct c/10	pct	450	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00
46	Prato raso descartável c/10 und	pct	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
47	Rodo de borracha dupla de 40 cm com cabo.	Und	450	R\$ 8,70	R\$ 3.915,00
48	Sabão em barra coco 50x200g.	Cx	35	R\$ 155,00	R\$ 5.425,00
49	Sabão em barra, 50x200g.	Cx	150	R\$ 148,00	R\$ 22.200,00
50	Sabão em pó, caixa com 20 unidade com 500g	Cx	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
51	Sabonete de 90g, pacote com 12 unidade.	Pct	900	R\$ 27,00	R\$ 24.300,00
52	Saco para Lixo 100 litros de capacidade. Pacote com 05 unidades.	Pct	3800	R\$ 3,50	R\$ 13.300,00
53	Saco para Lixo 50 L de capacidade. Pacote com 100 unidades, cor Azul.	Pct	4500	R\$ 3,50	R\$ 15.750,00

54	Saco para lixo, pacote com 10 unidades capacidade para 15 litros.	Pct	2500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
55	Saco para lixo, pacote com 10 unidades, capacidade para 30 litros.	Pct	2500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
56	Soda cáustica de 450 gramas.	Und	300	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
57	Vassoura de Nylon com cabo.	Und	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
58	Vassoura de pelo com cabo.	Und	250	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
59	Vassoura para vaso sanitário	Und	120	R\$ 7,90	R\$ 948,00
60	Vassoura Piaçava com rodo	und	130	R\$ 16,90	R\$ 2.197,00
				TOTAL	R\$ 450.068,24

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a grande demanda de utilização desses produtos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Pregão Eletrônico apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, para contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.2. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens organizados.

2.3. A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, e do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



4.1. O prazo de entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento autorizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1. O custo total máximo da contratação é de R\$ 857.556,50 (oitocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

(Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2022)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 – VALIDADE DA PROPOSTA: conforme Edital

05 – PRAZO PARA FORNECIMENTO – Imediatamente após a solicitação.

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

CONTRATO Nº 071/2022

Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e material de expediente para suprir as necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, com sede na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, Capitão Gervásio Oliveira, CEP.: 64763-000**, neste ato representado pela Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz, Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, estabelecida na cidade de, à Rua nº, bairro, telefone (...), celular (...), CEP, representada neste ato por seu sócio _____, inscrito no CPF(MF) sob o nº, residente e domiciliado à Rua, nº, bairro na cidade de, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e material de expediente para suprir as necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI de acordo com a Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, considerando o resultado do Processo Administrativo nº 071/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022, mediante cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e material de expediente para suprir as necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, conforme especificações e quantidades constantes deste contrato, para serem prestados à Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A aquisição do objeto ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Pregão Eletrônico nº 021/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Emitir a ordem de fornecimento, assinada pela autoridade competente;
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – Fornecer os produtos nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira - PI;
- III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV – Assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;



V – Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos FPM, FMS, ICMS e outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____, conforme os preços constantes da Planilha de Orçamento proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores do produto rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de produto, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.



PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão Eletrônico.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capitão Gervásio Oliveira/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, _____ de _____ de 2022.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



P/CONTRATANTE

Prefeita Municipal

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF

CPF